



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**REQUERIMENTO
LICENÇA PARA
ATIVIDADE POLÍTICA**

1. DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:	
Nome social (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016):	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Lotação:	
Telefone residencial: ()	Celular com DDD: ()
CPF:	
E-mail:	

2. DADOS DA LICENÇA

Cargo Eletivo Pleiteado:
Partido Político:
Data da Convenção Partidária:
Data do Pedido de Registro da Candidatura:

3. REQUERIMENTO

Solicito a concessão de Licença para Atividade Política, conforme art.86 da Lei nº 8.112/1990:

() Sem remuneração - durante o período que mediar entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera dos 3 (três) meses anteriores ao pleito.

() Com remuneração - 3 (três) meses anteriores ao pleito, para concorrer cargo eletivo.

() Com remuneração - nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito em que será candidato a cargo eletivo, em virtude de exercer competência ou ter interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO

- Certidão de filiação partidária, no ato do requerimento;

- Cópia da ata da convenção partidária que escolheu o servidor como candidato, após a convenção partidária e o registro da candidatura;
- Declaração ou outro documento que comprove o registro da candidatura junto ao órgão eleitoral; e
- Manifestação da autoridade competente para confirmar o exercício das atividades, competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades.

5. OBSERVAÇÕES

Para requerer Licença para Atividade Política com remuneração, favor juntar Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE e pedido de dispensa de função (FG) ou exoneração do cargo de direção (CD), se o exercer a partir do dia imediato do registro da candidatura.

A Licença inicia da data de registro da candidatura.

Para requerer Licença para Atividade Política sem remuneração, favor apresentar documento comprobatório da escolha como candidato em convenção partidária.

A Licença iniciará da data da indicação da convenção partidária (ata da convenção) até o prazo final para o pedido de registro da candidatura junto ao Tribunal Superior Eleitoral- TSE.

- Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Verifique seu período de férias antes da solicitação, pois a concomitância de períodos impede o cadastro dos afastamentos e licenças nos sistemas de gestão de pessoal.

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de concessão de Licença para Atividade Política a veracidade das informações:

() As informações ora prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

Local e Data:

Assinatura do Servidor:

Assinatura da Chefia imediata: